



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 034/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre as prorrogações de medidas sanitárias a serem adotadas entres os dias 13 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, no município São Luís do Piauí. Voltadas para o enfrentamento da COVID-19.”

A Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI, Kelsimar de Abreu Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso XVII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas Sanitárias de enfrentamento à **COVID-19** e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como preservar a prestação das atividades essenciais,

DECRETA

Art. 1º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada que contenha a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músicos.

I – Poderão ser realizadas atividades comemorativas como casamentos, batizados, aniversários, desde que com o limite de até 80 pessoas e que cumpram integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas no período compreendido entre os dias 13 de setembro ao dia 13 de outubro de 2021:

I – bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, poderão funcionar diariamente até as 00:00h, vetado o uso de sons automotivos ou similares.

II - compete aos proprietários de Bares, Restaurantes e demais estabelecimentos comerciais, a responsabilidade em manter o distanciamento social,

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
95624538391

Assinado digitalmente por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=2713404000182,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SAO LUIS DO PIAUI -
Foxit Reader Versão: 10.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

garantindo o espaçamento de 1,5 metros entre as mesas, quando tiver a utilização destas, e a disponibilização de álcool em gel para os clientes.

III – novas medidas sanitárias poderão ser tomadas pelo o poder público municipal, havendo a necessidade mediante a situação avaliada pela vigilância sanitária do município

Art. 3º - Templos religiosos poderão funcionar, obedecendo todas as medidas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, disponibilização de álcool em gel e seguindo todos os protocolos de higienização, com um limite de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade.

Art. 4º - As atividades e ações administrativas envolvendo, cursos presenciais, palestras, reuniões e ações educativas poderão acontecer com autorização prévia da Vigilância Sanitária, seguindo as recomendações exigidas e com um limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade.

Art. 5º – O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicações de sanções, que vão desde advertência por escrito, multas e cassação do alvará de funcionamento e outras providencias cabíveis conforme a lei.

Art. 6º - o presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**KELSIMAR DE
ABREU SOUSA:
95624538391**

Assinado digitalmente por KELSIMAR DE ABREU
SOUSA:95624538391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=27134040000182, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=KELSIMAR DE ABREU
SOUSA:95624538391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SAO LUIS DO PIAUI -
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Kelsimar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal**